



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 14/59

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

L. E. I. Nº 14/59

Dispõe sobre a compra de terreno sito à Rua da Ajuda, perímetro urbano desta cidade, destinado a ser doado ao Governo do Estado, para a construção do 2º Grupo Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DEFIZ: E SE PROMULGA A SEQUENTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por escritura pública em nome do Senhor Jacinto Augusto de Jesus Felício, um terreno com frente para a Rua da Ajuda, perímetro urbano da cidade, de frente ao terreno do Senhor Nicomedes Cruz, medido 30,00 metros de frente, por 30,00 mts. de frente nos fundos, compreendendo uma área de 4.500 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica o Sr. Jacinto Augusto de Jesus Felício autorizado a doar, por escritura pública ao Governo do Estado, o referido imóvel, para nele ser construído por intermédio do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o 2º Grupo Escolar.

Artigo 3º - O imóvel poderá ser adquirido até o valor de Cr. \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), a ser pago pela Prefeitura Municipal, de acordo com as seguintes condições:

a) - 10% (dez por cento), ou seja, Cr. \$ 30.000,00, no ato da escritura, que será definitiva, em moeda corrente de hoje;

b) - 90% (noventa por cento), ou seja, Cr. \$ 270.000,00, por meio de 6 (seis) notas promissórias, de Cr. \$ 45.000,00, cada uma, sem juros, vencíveis sucessivamente a contar da data da lavatura da escritura.

Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir seis (6) notas promissórias no importe total de Cr. \$ 45.000,00, cada uma, para garantir os pagamentos de que trata o artigo 3º, alínea "b", desta lei.

Artigo 5º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, nos termos desta lei, o crédito especial no importe total de Cr. \$ 300.000,00, que será cancelado de acordo com a especificação abaixo:

a) - Cr. \$ 30.000,00, para encargo de amortização previsto para o corrente exercício;

b) - Cr. \$ 270.000,00, pela emissão de 6 (seis) notas promissórias, de Cr. \$ 45.000,00, cada uma, nos termos do artigo 4º da presente lei.

Artigo 6º - Constatado nos orçamentos de 1960 a 1965, dotações correspondentes ao resgate das notas e promissórias emitidas nos termos do artigo 4º, desta lei.

Artigo 7º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei nº 223, de 3 de Agosto de 1959.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de Dezembro de 1959.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 2 -

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.
(a) Abido Ageje - Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM
7 de DEZEMBRO DE 1959.-

Abido Ageje
Abido Ageje
Secretário da Prefeitura